



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VICÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

LEI Nº 1.910/2003

Autoriza o Município de Itapeçerica, através do chefe do Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande – CISMARG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

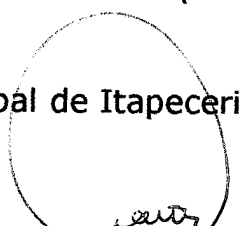
Art. 1º - Fica o Município de Itapeçerica autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande – CISMARG, podendo o Chefe do Executivo assinar todos os documentos relativos a efetivação da participação no referido consórcio.

Art. 2º - Fica autorizado o despendio de até 1,5% decorrente da transferência originária do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, que couber ao Município para fazer frente às despesas decorrentes da participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande – CISMARG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 21 de maio de 2003.



Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal

De novo "Progresso com Justiça Social"